

Diário Oficial nº : 26347

Data de publicação: 07/08/2014

Matéria nº : 688071

#### PORTARIA Nº 119/2014/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 150, de 08 de janeiro de 2004, que disciplina a qualificação das organizações sociais estabelecendo competência, as diretrizes e os requisitos à qualificação e regula os contratos de gestão indicando-lhe a finalidade, a forma, a competência, o procedimento para celebração, além de outros aspectos.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

CONSIDERANDO o **Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2012**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) e o INSTITUTO SOCIAL FIBRA, cujo objeto consiste em estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Regional de Colíder**, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO o **Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2012**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) e o INSTITUTO SOCIAL FIBRA, cujo objeto consiste em estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Regional de Alta Floresta**, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Nº 014/2012 da Auditoria Geral do Estado, que trata da análise do processo de rescisão dos Contratos de Gestão acima em referência.

CONSIDERANDO a Tomada Contas Especial instaurada pela Portaria Nº 106/2012/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado de 06/07/2012, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Relatório de Avaliação dos Documentos do Instituto Social Fibra referente ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2012.

CONSIDERANDO a Tomada Contas Especial instaurada pela Portaria Nº 107/2012/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado de 06/07/2012, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Relatório de Avaliação dos Documentos do Instituto Social Fibra referente ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2012.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no artigo 5º, LV da Constituição Federal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar as irregularidades na execução dos Contratos de Gestão nº 001/SES/MT/2012 e 002/SES/MT/2012 firmado com o INSTITUTO SOCIAL FIBRA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.744.384/0001-82, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, Conjunto 31, nº 1234, bairro Pinheiros, CEP: 01.452.002, no município de São Paulo/SP.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão Processante, que será presidida pelo primeiro, para proceder à apuração dos fatos:

- I. Marco Cesar Neves
- II. Samuel de Oliveira Neto
- III. Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira

**Art. 3º** Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus

trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2014.

(original assinado)

**JORGE ARAÚJO LAFETA NETO**

Secretário de Estado de Saúde

*\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*